

## PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

Versão 13.0 de 17 de janeiro 2022

### 1. INTRODUÇÃO

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção do Colégio de Santa Doroteia (CSD) aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo **Coronavírus SARS-CoV-2**, agente causal da **COVID-19**.

Este Plano define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta do CSD, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos Alunos, Docentes, trabalhadores Não Docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no Plano de Contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

A versão 13.0 decorre da atualização da Norma 015/2020, de 5 de janeiro de 2022, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022 e do Referencial Escolas - “Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar” para o ano letivo 2021/2022, da DGS, atualizado a 6 de janeiro de 2022 (alterações para o segundo período letivo de 2021/2022).

Salienta-se que a atuação célere e coordenada entre os diferentes agentes da comunidade educativa do Colégio é essencial para o controlo da transmissão no contexto escolar.

A situação epidemiológica causada pela circulação da variante de elevada transmissibilidade Ómicron impõe o contínuo ajuste das medidas de saúde pública aplicadas aos contactos de casos confirmados, tendo em conta a evolução do conhecimento científico sobre esta variante. O atual contexto epidemiológico é, por isso, distinto, mesmo considerando a incerteza sobre a dinâmica de circulação do vírus, particularmente na época sazonal outono-inverno. Assim, urge ajustar o modelo de gestão de contactos, integrando na avaliação do risco o estado vacinal, para além do nível de exposição e do contexto de transmissão, promovendo a implementação de medidas de saúde pública adequadas e proporcionadas ao risco.

Face à evolução epidemiológica, e tendo como prioridade garantir o direito à Educação das crianças e jovens, importa, pois, definir estratégias que possibilitem o ensino presencial, tendo como objetivo a prevenção da doença e a minimização do risco de transmissão de SARS-Cov-2, através da manutenção das condições de segurança e higiene no Colégio no início do ano letivo 2021/2022.

O Colégio adota as seguintes estratégias:

- a) Atualização do presente **Plano de Contingência**;
- b) Organização de estratégia de substituição de Docentes e Não Docentes em caso de ausência por doença ou necessidade de isolamento profilático;
- c) Colaboração na estratégia de realização de Testes Laboratoriais para SARS-CoV-2;
- d) Construção de fluxograma informativo de atuação;
- e) Atualização de lista de contactos;
- f) Reorganização do espaço escolar;
- g) Comunicação interna e externa;
- h) Gestão de casos - identificação precoce dos casos, adequado rastreio de contactos e aplicação das medidas de saúde pública;

Pelo que o presente Plano destaca essencialmente as seguintes medidas:

- a) Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença;
- b) Utilização de equipamentos de proteção individual (máscaras);
- c) Distanciamento entre pessoas;
- d) Higiene pessoal e ambiental (limpeza, desinfecção, ventilação adequada dos espaços);
- e) Organização dos espaços, circuitos e horários;
- f) Realização de Testes de Diagnóstico de SARS-COV-2, em caso de surto ou campanha de rastreio laboratorial;
- g) Comunicação empática interna e externamente.

## 2. COVID-19

A COVID-19 é causada pela infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre, podendo também originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato,

diarreia, vômitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infectada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática.

Não havendo interrupção da transmissão do vírus SARS-COV-2, ou tratamento específico para a COVID-19, e face às novas variantes de SARS-CoV-2 é imperativo otimizar a aplicação das medidas de prevenção da transmissão, com cumprimento escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, de ventilação dos espaços, do uso adequado de máscara certificada e de limpeza e desinfecção de mãos e superfícies.

### 3. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O presente Plano é dinâmico e será atualizado sempre que haja necessidade. Cada versão terá um número próprio. Será divulgado a toda a comunidade educativa através dos canais de comunicação do Colégio.

#### 3.1. ATIVAÇÃO E COORDENAÇÃO

A ativação/desativação do Plano de Contingência é declarada pela Direção do Colégio. Os membros da Comunidade Educativa obrigam-se ao seu cumprimento rigoroso, de forma responsável, respeitando as orientações nele contidas.

#### 3.2. GABINETE DE GESTÃO DE EMERGÊNCIA (GGE)

Foi criado o Gabinete de Gestão de Emergência (GGE) - Ponto Focal, o qual funciona no Gabinete da Direção.

Integram o GGE as seguintes pessoas: Diretora Geral (Irmã Margarida Ribeirinha), Diretora Pedagógica (Maria Cabanas) e Coordenadora dos Não Docentes (Paula Clara), em estreita comunicação com os serviços de saúde do trabalho do Colégio (Dr. João Pêgo e Enfermeiras). Assume a Coordenação Executiva do Gabinete a Coordenadora dos Não Docentes, Paula Clara, substituindo-a na sua ausência a Secretária da Direção, Alda Luís.

Na dependência direta do GGE atuam: Coordenadores de Ciclo, Responsáveis de Turma, Gabinete de Psicologia, Enfermeiras, Serviços Administrativos e de Proteção de Dados. Os Coordenadores de Ciclo substituem-se entre si, assim como substituem os Responsáveis de Turma, em caso de ausência.

O contacto direto com o GGE faz-se através da linha de telefone do Colégio (217570311; 967434203) entre as 8h30 e as 17h00, de segunda a sexta-feira, ou - em qualquer dia e hora - através do endereço de correio eletrónico [info.covid-19@csdoroteia.info](mailto:info.covid-19@csdoroteia.info).

### 3.3. ATRIBUIÇÕES E AÇÕES DE COORDENAÇÃO DO GGE

O GGE tem por principais atribuições e ações:

- a) Coordenar a implementação do Plano de Contingência, promover a sua revisão e proceder à sua divulgação;
- b) Garantir o contacto com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares);
- c) Gerir a organização do espaço escolar;
- d) Promover comportamentos preventivos;
- e) Acompanhar a evolução de cada situação relativa a casos suspeitos ou confirmados de contaminação;
- f) Operacionalizar os rastreios laboratoriais através de testagem laboratorial para SARS-CoV-2 determinados pela DGS e/ou autoridade de saúde pública;
- g) Manter registo de todos os casos suspeitos;
- h) Gerir a comunicação interna e externa de forma fluída;
- i) Avaliar o cancelamento de atividades letivas e não letivas já previstas no plano de atividades;
- j) Decidir sobre o encerramento temporário, parcial ou total, de instalações, para efeitos de limpeza/descontaminação por empresa especializada, ou por outras razões de proteção e prevenção.

Qualquer dúvida quanto ao Plano de Contingência, por parte de qualquer membro da comunidade educativa, deverá ser esclarecida junto do Gabinete de Gestão de Emergência do Colégio.

## 4. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

### 4.1. MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão do vírus.

Para o ano letivo 2021/2022, são adotadas por toda a Comunidade Escolar as seguintes medidas específicas:

- a) **Dever de permanência em casa** perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:
- i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
  - ii. Febre (temperatura corporal  $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$ ) sem outra causa atribuível;
  - iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
  - iv. Anosmia (perda completa de olfato), ageusia (falta completa de paladar) ou disgeusia (distorção persistente do paladar), de início súbito.
- b) **Utilizar máscara**, de acordo com a Orientação n.º 011/2021 da DGS:
- i. É obrigatório o uso de máscaras ou viseiras para o acesso ou permanência no interior do Colégio. Esta obrigatoriedade não se aplica nos espaços de recreio ao ar livre, sem prejuízo de ser recomendado e até definido o uso de máscara nos espaços exteriores sempre que se justifique.  
Relativamente aos Alunos, esta medida aplica-se a partir do 2.º ciclo do Ensino Básico, inclusive, independentemente da idade dos Alunos. Será feito um controlo de acesso nas entradas do edifício. O uso de viseira não substitui a máscara.
  - ii. Todos os contactos classificados como de alto ou de baixo risco devem utilizar máscara cirúrgica, em qualquer circunstância, em espaços interiores e exteriores, e durante 10 a 14 dias a contar da data da última exposição.
  - iii. Nas aulas de Educação Física, durante a realização do exercício físico, os Alunos estão dispensados do uso da máscara. Contudo, os Alunos que se sentirem mais confortáveis e/ou seguros com a sua utilização, podem fazê-lo. Será, ainda, aconselhado o uso de máscara nas aulas de Educação Física aos Alunos que estiveram em contacto com um caso positivo na sua turma. No Balneário, o uso da máscara é obrigatório.  
A utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.

- c) Respeito pelas **regras gerais de segurança e de distanciamento físico** entre as pessoas, a saber:
- i. O respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre Docentes e Não Docentes e os Alunos;
  - ii. Nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os Alunos e Alunos/Docentes de, pelo menos, 1 metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
  - iii. A separação de mesas;
  - iv. No interior do Colégio, utilizar os circuitos de entrada e saída da sala de aula e de deslocação que foram definidos para cada grupo de pessoas e que são explicados a cada um no primeiro dia de aulas presenciais;
  - v. A segmentação dos espaços comuns, nomeadamente as salas de aula, os recreios interiores e exteriores, o refeitório, a capela, ...;
  - vi. A alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos “grupos bolha”, de forma a garantir o desfasamento entre turmas/anos.
- d) Lavagem frequentemente das mãos durante o dia (utilizando água e sabão) e desinfecção das mãos à entrada e à saída do recinto escolar com produtos biocidas do tipo 1 (produtos utilizados na higiene humana e aplicados na pele);
- e) Cumprimento com a etiqueta respiratória, nomeadamente:
- i. Em caso de tosse ou espirro, utilização de um lenço de papel que posteriormente deverá ser inutilizado; se não existir lenço, tosse para o antebraço e nunca para as mãos;
  - ii. Evitar o contacto das mãos com a boca, nariz e olhos;
- f) Limpeza e desinfecção adequada das superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar), mediante:
- i. Distribuição de soluções antissépticas em locais diversos, incluindo nas salas de aulas, por forma a facilitar a desinfecção das mãos;
  - ii. Limpeza frequente das superfícies sujeitas a contacto manual de várias pessoas (ex: teclados de computadores, corrimãos, puxadores das portas);
  - iii. Reforço das ações de limpeza nas salas de aulas, bem como nas zonas comuns do Colégio.

Tendo em conta as necessidades de limpeza e higienização das salas de aula, os Alunos não deverão deixar os seus materiais e/ou bens pessoais nas mesmas no fim do dia. Com efeito, os Alunos devem trazer para as aulas apenas o material estritamente necessário. Para além disso, no final da última aula antes do almoço, os Alunos deverão deixar as mesas limpas para que estas possam também ser higienizadas.

- g) Boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas e arejamento das salas e espaços após cada utilização;
- h) Possibilidade de cancelamento de atividades que só possam ser realizadas em espaço fechado e que não sejam fundamentais:
  - i. Privilegiar, sempre que possível, a realização de atividades ao ar livre;
  - ii. Fecho de espaços escolares e não utilização de materiais que não sejam essenciais à atividade letiva.
- i) A vacinação dos elegíveis, em diferentes grupos etários, incluindo crianças, segundo a Norma n.º 002/2021 da DGS.
- j) Reforço e cuidado com a informação e formação:
  - i. Informação sobre o Plano de Contingência a Docentes, Não Docentes, Alunos, Pais e Encarregados de Educação;
  - ii. Colocação de informação essencial sobre medidas preventivas no Colégio, instalações sanitárias, corredores, portaria, enfermaria;
  - iii. Informação e formação dos Alunos, sob orientação dos Responsáveis de Turma e Professores de Ciências;
  - iv. Informação e formação da equipa da limpeza sobre cuidados específicos de limpeza e manutenção;
  - v. Reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação.

O esclarecimento e o envolvimento de toda a Comunidade Escolar são essenciais para a prevenção da transmissão do vírus. Neste sentido, adota-se uma estratégia de comunicação, divulgando oportunamente a toda a Comunidade Educativa pontos de situação relativos ao desenvolvimento dos diferentes casos no Colégio.

Nas comunicações será tida em análise a adequação com o Regulamento de Proteção de Dados.

- k) Outras normas de segurança tais como:
  - i. Proibição de partilha de utensílios, alimentos e material escolar;
  - ii. Não deixar materiais e/ou bens pessoais nas salas de aula ou outros espaços;
  - iii. Desativação de todos os bebedouros, no interior e exterior do Colégio, e sugestão aos Alunos para trazerem de casa uma garrafa de água, de uso unipessoal.
  
- l) Realização de testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico, conforme a Norma n.º 019/2020 da DGS e o Plano de Promoção da Operacionalização da Estratégia de Testagem em Portugal SARS-CoV-2.

Se necessário, a Direção do Colégio de Santa Doroteia pode determinar a medição da temperatura à entrada no estabelecimento de ensino, podendo negar a entrada a quem recusar a medição ou acusar temperatura igual ou superior a 38.°C.

Pede-se aos Pais e Encarregados de Educação que:

- a) Em nenhuma circunstância tragam o seu educando para o Colégio com quaisquer sinais e/ou sintomas de doença (não administrar antipiréticos que poderão mascarar os sintomas);
- b) Informem imediatamente o Colégio, contactando com os Responsáveis de Turma perante a suspeita de contágio. Em caso de ausência dos Responsáveis de Turma, informem o respetivo Coordenador de Ciclo ou a Direção do Colégio, identificando o Aluno e a turma respetiva;
- c) Colaborem com o Colégio no reforço das medidas preventivas, sobretudo na divulgação das mesmas junto dos seus filhos.

#### 4.2. TESTES DE DIAGNÓSTICO DE SARS-COV-2

Os estabelecimentos de educação e/ou ensino são locais de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com aquelas implementadas a nível comunitário. Neste sentido, a estratégia de realização de testes laboratoriais para SARS-CoV-2 assenta na necessidade de quebrar qualquer cadeia de transmissão do vírus que possa “invadir” o ambiente escolar.



Os testes laboratoriais para SARSCoV-2 apenas podem ser realizados aos Alunos menores cujo consentimento informado tenha sido expresso/assinado pelos seus Encarregados de Educação. O modelo do **Consentimento Informado** é o que consta do **anexo 1**, que deve ser devolvido aos Responsáveis de Turma respetivos, totalmente preenchido, datado e assinado pelos Encarregados de Educação. No caso de Alunos com teste positivo ocorrido nos últimos 180 dias, os Encarregados de Educação devem indicar no respetivo consentimento a data de início da doença.

Não é recomendada a realização de teste de rastreio aos contactos com história de infeção pelo SARS-CoV-2/COVID-19 há menos de 180 dias.

A Direção do Colégio colabora na organização da campanha de rastreio laboratorial para SARS-CoV-2, nomeadamente:

- a) Definição e organização dos espaços para o isolamento das pessoas com resultados positivos nos testes laboratoriais. É fixado o auditório ou outro espaço adequado como local para testagem. No caso de se verificar um resultado positivo nos testes, define-se como zona de isolamento de Alunos, Docentes e Não Docentes, a Enfermaria situada no Piso 1, devidamente identificada. Caso a testagem seja de um grupo mais reduzido de pessoas, pode ser definido um outro local de menores dimensões para o efeito.
- b) A deslocação para casa ou para os serviços de saúde deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos Encarregados de Educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso, o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

## 5. PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

O Colégio tem um Plano de higienização seguindo a Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020 (**Anexo 2**).

O plano de higienização está afixado em local visível e é do conhecimento dos profissionais envolvidos.

Os profissionais de limpeza conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfecção, tendo sido realizada formação específica.

## 6. GESTÃO DO CASO

### 6.1. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO POSSÍVEL OU PROVÁVEL DE COVID-19 DENTRO DO COLÉGIO DE SANTA DOROTEIA

Perante a identificação de um caso possível ou provável no Colégio, de acordo com as definições constantes na Norma n.º 020/2020 da DGS, devem ser tomados os seguintes passos no âmbito das Normas n.º 004 e 015/2020 da DGS:

- a) ativar todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e informar a Coordenadora do GGE (Paula Clara), preferencialmente por via telefónica.
- b) encaminhar o caso, acompanhado por um adulto, caso se trate de um menor de idade, para a **área de isolamento**, através de **circuitos próprios que se encontram visualmente assinalados**. Na área de isolamento encontra-se um fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar (Anexo 3)  
Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de Aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não deve tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.
- c) contactar, caso se trate de um menor de idade, o **Encarregado de Educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor e inquirir sobre possível contacto com algum caso confirmado, possível ou provável, de COVID-19. O Encarregado de Educação deve dirigir-se ao Colégio, preferencialmente em veículo próprio.
- d) contactar a Autoridade de Saúde pela Direção ou GGE.
- e) na área de isolamento, o Encarregado de Educação ou o próprio, se for um adulto, contactar o **SNS 24 (808 24 24 24)** ou **outras linhas criadas para o efeito** e seguir as indicações que lhe forem dadas. Este contacto pode ser feito pela Enfermeira (ou, no caso de ausência, qualquer elemento do GGE), desde que previamente autorizado pelo Encarregado de Educação. Se o Encarregado de Educação não

contactar o SNS 24, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo Diretor ou GGE.

- f) na sequência da triagem telefónica:
- i. **Se o caso não for validado como caso possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal do Colégio, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes do Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar”
  - ii. **Se o caso for validado como caso possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será enquadrado, de acordo com a sua gravidade.

**A Autoridade de Saúde territorialmente competente deve ser informada da situação pela Direção ou pelo GGE, independentemente se o Encarregado de Educação contactou ou não o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito.**

- g) o SNS 24 (ou outras linhas de triagem telefónica) ou a Autoridade de Saúde territorialmente competente:
- i. **prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;**
  - ii. **esclarece o caso possível ou provável, se for um adulto, ou o Encarregado de Educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 010/2020 da DGS);**

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita, se possível, em viatura própria, ou em viatura própria dos Encarregados de Educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso possível ou provável e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada e respeitar, sempre que possível, o distanciamento físico entre pessoas não coabitantes sempre que forem a pé e, no carro, viajar em lugares diametralmente opostos, bem como assegurar arejamento adequado do veículo, abrindo as janelas. Após terminada a viagem todas as superfícies do carro devem ser limpas e desinfetadas.

- iii. **procede à avaliação do risco, e informa sobre os procedimentos a adotar.**
  
- h) Caso a Autoridade de Saúde territorialmente competente considere necessário pode, através da equipa de saúde das Unidades de Saúde Familiar/unidades de Cuidados de Saúde Personalizados, salvaguardando a dinâmica organizacional de cada unidade de acordo com a Norma 004/2020 da DGS, implementar medidas de prevenção proativas, enquanto se aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:
  - i. determinar o isolamento profilático dos contactos de alto risco nos termos da Norma 015/2020;
  - ii. determinar a monitorização dos sinais e sintomas do caso em isolamento profilático.

#### 6.1.1. ESPAÇOS DE ISOLAMENTO

No Colégio são reservados os seguintes espaços para o isolamento temporário de qualquer membro da comunidade educativa que evidencie sintomas de risco:

- 2 quartos de isolamento dentro da área da **ENFERMARIA**, situada no piso 1.

Nos espaços de isolamento temporário existem máscaras, luvas, lenços de papel, desinfetante para as mãos, termómetro e outro equipamento que se revele útil para minimizar o perigo de contaminação. Os espaços são dotados com telefone, acesso à Internet e outros bens ou meios que se revelem necessários.

Os resíduos produzidos pela pessoa suspeita de infeção são acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente.

A localização dos espaços de isolamento temporário é devidamente assinalada através de sinalética apropriada.

Enquanto em uso, é vedado o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for Aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.

## 6.2. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 DENTRO DO COLÉGIO DE SANTA DOROTEIA

Se o resultado laboratorial, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, indicar estar perante um **caso confirmado**, a Autoridade de Saúde territorialmente competente, procederá em conformidade, nomeadamente através da participação da equipa de saúde da USF/UCSP, realizando:

### 1. Rastreio de contactos de **alto risco** e de **baixo risco**;

#### a) São contactos de **alto risco** as pessoas que:

- i. Coabitam com o caso confirmado, exceto se apresentarem esquema vacinal primário completo com dose de reforço, nos termos da Norma 002/2021 da DGS, ou com história de infeção por SARS-CoV-2 / COVID-19 nos 180 dias subsequentes ao fim do isolamento;

OU

- ii. Residam ou trabalhem em Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI) e outras respostas similares dedicadas a pessoas idosas, comunidades terapêuticas e comunidades de inserção social, bem como os centros de acolhimento temporário e centros de alojamento de emergência, unidades de cuidados continuados integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).

- b) Consideram-se **contactos de baixo risco**, do caso confirmado, todas as restantes situações.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com o resultado da avaliação do risco, informa o estabelecimento de educação e/ou ensino, os casos e os contactos, sobre **as medidas individuais e coletivas a implementar**:

- a) Isolamento no domicílio, exclusivamente para os contactos de alto risco identificados;
- b) Vigilância clínica;
- c) Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso possível, provável ou confirmado, bem como da área de isolamento;

- d) Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso possível, provável ou confirmado em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos (nunca em ecopontos);
- e) Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos, em articulação com a Autoridade de Saúde Regional.

**Perante um caso confirmado procede-se da seguinte forma:**

- a) Manter-se em isolamento no domicílio:
  - i. **Se não tem sintomas ou tem sintomas ligeiros**, ficará em isolamento 7 dias, em autocuidado e automonitorização de sintomas. Ao 7º dia terá alta sem necessidade de **novo** teste. Caso haja alteração do quadro clínico, deverá ser contactado o SNS 24.
  - ii. **Se tem sintomas moderados ou graves**, ficará em isolamento pelo menos 10 dias e terá alta sem necessidade de teste.

Se tiver febre por mais de 48h ou febre superior a 40º, falta de ar/dificuldade respiratória, dor no peito, alteração do estado de consciência, aparecimento de tosse com expectoração purulenta, vômitos ou diarreia persistente, entre outros sintomas, deve contactar o SNS 24 808 24 24 24 ou o 112.

- b) Seguir as medidas gerais recomendadas pela DGS.

### **6.3. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO COLÉGIO DE SANTA DOROTEIA**

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do Colégio, devem ser seguidos os seguintes passos:

- a) Perante a comunicação de um caso confirmado de COVID-19 devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e contactado os **Responsáveis de Turma** e o GGE ([info.covid-19@csdoroteia.info](mailto:info.covid-19@csdoroteia.info)).

- b) O GGE contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

## 7. RASTREIO DE CONTACTOS

O período de transmissibilidade/infecciosidade para fins de rastreio de contactos estende-se:

- a) **Em casos sintomáticos:**

Desde 48 horas antes da data de início de sintomas de COVID-19, até ao dia em que é estabelecido o fim do isolamento do caso confirmado, nos termos da Norma 004/2020 da DGS.
- b) **Em casos assintomáticos:**
  - i. Desde 48 horas antes da data da colheita da amostra biológica para o teste laboratorial para SARS-CoV-2 até ao dia em que é estabelecido o fim do isolamento do caso confirmado, nos termos da Norma 004/2020 da DGS;
  - ii. Quando for possível estabelecer uma ligação epidemiológica: desde 48 horas após a exposição ao caso confirmado até ao dia em que é estabelecido o fim do isolamento do caso, nos termos da Norma 004/2020 da DGS.

O rastreio de contactos, parte integrante do inquérito epidemiológico, é da responsabilidade da Autoridade de Saúde e é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

O rastreio de contactos consiste em três passos:

- a) Identificação de todas as pessoas (contactos) que estiveram potencialmente expostas a um caso de COVID-19;
- b) Classificação dos contactos com estratificação de risco, através da investigação e comunicação com os contactos identificados;
- c) Implementação de medidas, incluindo o isolamento profilático e a vigilância (seguimento e a monitorização regular dos contactos relativamente à sua sintomatologia).

O inquérito epidemiológico e o rastreio de contactos (Alunos, Docentes e Não Docentes; coabitantes e pessoas em outros contextos que possam ser relevantes) devem ser iniciados nas 24 horas a 48 horas seguintes ao conhecimento da existência do caso, em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

## 7.1. CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

Um contacto é uma pessoa que esteve exposta a um caso de COVID-19 dentro do período de transmissibilidade.

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição. Os contactos de caso de COVID-19 são classificados, de acordo com o seu nível de exposição, em **exposição de alto risco e de baixo risco**.

A estratificação dos contactos pelo risco de exposição determina o tipo de vigilância e de medidas a implementar.

### 7.1.1. CONTACTOS DE ALTO RISCO

Os contactos classificados como sendo **de alto risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

#### Isolamento no Domicílio:

- a) Se não vier a apresentar sintomas, ficará em isolamento 7 dias, em autocuidado e automonitorização de sintomas.
- b) Realizará um primeiro teste para SARS-CoV-2, o mais cedo possível e, idealmente, até ao 3.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado.
- c) Realizará um segundo teste ao 7.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado. Se negativo, terá alta.
- d) Terá uma declaração de isolamento, para justificar a ausência ao trabalho/escola, (Docentes, Não Docentes e Alunos);
- e) Caso haja alteração do quadro clínico, deverá ser contactado o SNS 24 ou o 112. Se o resultado do teste for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à “Abordagem do caso confirmado de COVID-19” do presente documento e das Normas n.º 004/2020 e n.º 015/2020 da DGS.



Em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, estas medidas não se aplicam aos contactos de alto risco com doença confirmada de COVID-19 há menos de 180 dias subsequentes ao fim do isolamento e a pessoas que apresentem o esquema vacinal primário completo com dose de reforço.

### 7.1.2. CONTACTOS DE BAIXO RISCO

Os contactos classificados como sendo **de baixo risco** ficam, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS, sujeitos aos procedimentos de:

- a) Todos os contactos de baixo risco não têm indicação de isolamento.
- b) Nestas circunstâncias ficam em vigilância passiva de sintomas (caso ocorram sintomas compatíveis com COVID-19 devem contactar o médico assistente ou a Linha SNS24).
- c) Até ao 3º dia após a data da última exposição ao caso confirmado devem fazer teste laboratorial molecular (TAAN) ou teste rápido de antígeno de uso profissional (TRAg) para SARS-CoV-2.

Em situação de *cluster* ou de surto, todos os contactos devem realizar teste laboratorial molecular (TAAN) ou teste rápido de antígeno de uso profissional (TRAg) para SARS-CoV-2., para rápida implementação de medidas de saúde pública, de acordo com a Norma nº 015/2020 da DGS.

## 8. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas a aplicar pelo Colégio para a contenção de surtos:

- a) A intervenção em meio escolar para prevenção de surtos deve verificar-se de forma proporcionada visando o reforço de medidas preventivas;
- b) As medidas serão adotadas de forma faseada de acordo com a análise de risco efetuada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente;
- c) As medidas, nomeadamente as que impliquem suspensão da atividade letiva presencial, serão tomadas pelo período estritamente necessário à investigação

e/ou ao isolamento de casos e de contactos de alto risco, devendo ser ponderado o equilíbrio para a saúde mental e desenvolvimento humano da comunidade escolar.

## 9. GESTÃO DOS CLUSTERS E SURTOS

Perante a existência de um *cluster* ou de um surto num estabelecimento de educação e/ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

Por **Cluster (conglomerado)** entende-se o conjunto de casos, grupos ou eventos, que parecem estar relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma n.º 015/2020 da DGS).

Por **Surto** entende-se dois ou mais casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19 associados a um contexto não residencial específico, cujas datas de início de sintomas (ou datas de colheita do teste, se assintomáticos) ocorreram num período de 14 dias (Nota: este período é referente à definição de surto e não de tempo de isolamento), existindo evidência de exposição entre os casos no período de infecciosidade de um dos casos.

A atuação em ambos os casos (*cluster* ou surto) é idêntica.

Nestas situações, todos os contactos (de alto e baixo risco) devem realizar teste rápido de antigénio (TRAg) para SARS-CoV-2, nos termos da Norma n.º 019/2020 da DGS, para a rápida implementação de medidas de saúde pública.

### 9.1. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS FACE A UM CLUSTER OU SURTO

A intervenção da Saúde Pública e respetivas medidas preventivas, que são recomendadas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, podem ocorrer de forma faseada e devem decorrer de uma minuciosa avaliação de risco efetuada caso a caso.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controlo a implementar de acordo com os procedimentos previstos neste referencial.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, em articulação com a Autoridade de Saúde Regional e Nacional, pode considerar necessário escalonar as medidas e equacionar o encerramento temporário do Colégio em situações de elevado risco no Colégio e/ou na comunidade envolvente. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base na avaliação da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade

Por determinação da Autoridade de Saúde, pode ser necessário aplicar outras medidas excecionais para contenção de surtos e casos

## 10. COMUNICAÇÃO E FONTES DE INFORMAÇÃO PERMANENTE

É fundamental o envolvimento e o apoio de toda a Comunidade Escolar para respondermos de forma célere e adequada a toda e qualquer situação de transmissão de COVID-19 no Colégio de Santa Doroteia.

Assim, a Direção do Colégio fará uma comunicação regular de pontos de situação, indicando medidas e recomendações a adotar em cada momento, para potenciar um ambiente escolar seguro, transmitindo confiança e tranquilidade a toda a Comunidade Escolar.

De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde territorialmente competente comunica à Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar. Posteriormente, a Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino informa todos os Encarregados de Educação e restante Comunidade Escolar da existência de um *cluster* ou de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

## 11. REGRESSO DO CASO CONFIRMADO AO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E/OU ENSINO

Todas as pessoas que recuperaram de COVID-19, e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinados, devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, de acordo com as recomendações da Autoridade de Saúde territorialmente competente.

Ficam sujeitos a isolamento os Casos/infetados, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS:

- a) Assintomáticos: 7 dias, não carecendo de teste para cessar o isolamento.
- b) Sintomáticos:
  - i. Ligeiros: 7 dias, não carecendo de teste para cessar o isolamento;
  - ii. Graves e moderados: 10 ou mais dias, de acordo com a evolução clínica, não carecendo de teste para cessar o isolamento.

No regresso ao Colégio, é importante que a equipa educativa esteja atenta a possíveis alterações emocionais e sociais das crianças e dos jovens, como consequência do impacto dos períodos de confinamento.

É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

Podem ainda ser consultadas as seguintes páginas:

- Direção Geral da Saúde (DGS) <https://www.dgs.pt/>
- Organização Mundial da Saúde (OMS); <http://www.who.int/en/>
- Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC) [https://europa.eu/european-union/index\\_pt](https://europa.eu/european-union/index_pt)

**ANEXO 1**  
**CONSENTIMENTO INFORMADO**

*Para realização, em estabelecimento de ensino, de teste rápido de antígeno (TRAG), para  
detecção de SARS-CoV-2 a Alunos menores de idade*

Designação do Estabelecimento de Ensino: **COLÉGIO DE SANTA DOROTEIA**

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_.

Número de Utente de Saúde: \_\_\_\_\_.

Ano de Escolaridade: \_\_\_\_; Turma \_\_\_\_; Número do Colégio: \_\_\_\_\_.

Nome do Encarregado de educação: \_\_\_\_\_.

Grau de Parentesco (quando aplicável): \_\_\_\_\_.

Número do cartão de cidadão: \_\_\_\_\_.

Residência: \_\_\_\_\_;

Concelho: \_\_\_\_\_; Distrito: \_\_\_\_\_.

Telemóvel n.º: \_\_\_\_\_; Endereço Eletrónico: \_\_\_\_\_.

O meu educando foi diagnosticado com COVID-19 há menos de 90 dias [*não deve  
realizar teste*]

Declaro que consinto  não consinto  (assinalar com X a opção pretendida)  
que ao meu educando, menor de idade, seja realizado teste rápido de antígeno (TRAG), para  
detecção de SARS-CoV-2.

Mais declaro que me foi previamente facultada toda a informação necessária, enquadramento  
legal e sanitário, adequados à realização do teste, bem assim a garantia de que os  
dados constantes da presente e os que resultem do teste efetuado serão utilizados  
exclusivamente pelas autoridades sanitárias, em articulação com a Direção-Geral dos  
Estabelecimentos Escolares, para efeitos de sinalização de casos positivos, permanecendo  
os dados pessoais, próprios e do meu educando, salvaguardados nos termos do disposto no  
Regulamento Geral de Proteção de Dados e na demais legislação geral e especial em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

O Encarregado de Educação: \_\_\_\_\_

## CONSENTIMENTO INFORMADO

*Para realização, em estabelecimento de ensino, de teste rápido de antígeno (TRAG), para deteção de SARS-CoV-2 a Docentes/Não Docentes*

Designação do Estabelecimento de Ensino: **COLÉGIO DE SANTA DOROTEIA**

Docente  Não Docente  (assinalar com X a opção correspondente)

Nome: \_\_\_\_\_.

Número de Utente de Saúde: \_\_\_\_\_.

Número do cartão de cidadão: \_\_\_\_\_.

Residência: \_\_\_\_\_;

Concelho: \_\_\_\_\_; Distrito: \_\_\_\_\_.

Telemóvel n.º: \_\_\_\_\_; Endereço Eletrónico: \_\_\_\_\_.

Fui diagnosticada\o com COVID-19 há menos de 90 dias [*não deve realizar teste*]

Declaro que consinto  Não consinto  (assinalar com X a opção pretendida) que me seja realizado teste rápido de antígeno (TRAG), para deteção de SARS-CoV-2.

Mais declaro que me foi previamente facultada toda a informação necessária, enquadramento legal e sanitário, adequados à realização do teste, bem assim a garantia de que os dados constantes da presente e os que resultem do teste efetuado serão utilizados exclusivamente pelas autoridades sanitárias, em articulação com a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para efeitos de sinalização de casos positivos, permanecendo os dados pessoais, próprios, salvaguardados nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados e na demais legislação geral e especial em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

O Declarante: \_\_\_\_\_

ANEXO 2

**PLANO DE HIGIENIZAÇÃO**

Área a higienizar	Ação	Produtos	Frequência
Bancadas e cubas de lavagem (cozinha e refeitório)	Lavagem e desinfecção	Cif Profissional Creme Limão  Lixívia	Diária (2 vezes por dia)
Equipamento de Frio (positivo e negativo)	Lavagem e desinfecção	Água e vinagre	Diária, Limpeza a fundo: nas interrupções lectivas
Equipamentos de preparação	Lavagem e desinfecção	Cif Profissional Creme Limão  Lixívia	Diária (após utilização)
Tábuas de corte	Lavagem e desinfecção	Cif Profissional Creme Limão  Lixívia	Diária (após utilização)

Área a higienizar	Ação	Produtos	Frequência
Fornos/Fogões/Grelhadores	Lavagem e desengordurante	Argerul	Após utilização
Vegetais e frutas com casca	Lavagem e desinfecção	Água e vinagre	Sempre que se preparam
Lavagem mecânica de loiça	Lavagem  Secagem	Lavate  Lisate	Após utilização
Lavagem manual de roupa	Descalcificação  Lavagem  Amaciador	Linal  Detergente Atomizado Dino  Liar	Semanal (15 em 15 dias)  Após utilização
Lavagem mecânica de roupa	Lavagem	Solave	Após utilização

Mãos	Lavagem e Desinfecção  Desinfecção	Handegel R Sabão azul  Solução antisséptica de base alcoólica (SABA)	Máxima
------	--	---	--------



PLANO DE HIGIENIZAÇÃO



Área a higienizar	Ação	Produtos	Frequência	Área a higienizar	Ação	Produtos	Frequência	
Pavimentos	Lavagem e desinfecção	Germatol Desinfecante Lixívia	Após utilização	Casas de banho e vestiário	Lavagem e desinfecção	Cif Profissional Creme Limão Germatol Desinfecante Limpave WC Gel Lixívia	Diária (2 vezes de manhã e 2 vezes à tarde)	
	Produto de manutenção para pavimentos	Jontec Protect Plus Vermelho TASKI Jontec Extra	Durante as interrupções lectivas					
	Decapante	Decapante de ceras	Após término do ano lectivo					
Mesas, cadeiras, prateleiras e armários	Lavagem e desinfecção	Cif Profissional Creme Limão Germatol Desinfecante	Após utilização	Superfícies de toque frequente (superfícies que não suportam a lixívia)	Desinfecção	Solução alcoólica para superfícies	Máxima	
		Lixívia			Lixo (caixotes de lixo, contentores, zona dos contentores)	Lavagem e Desinfecção	Lixívia	Diária

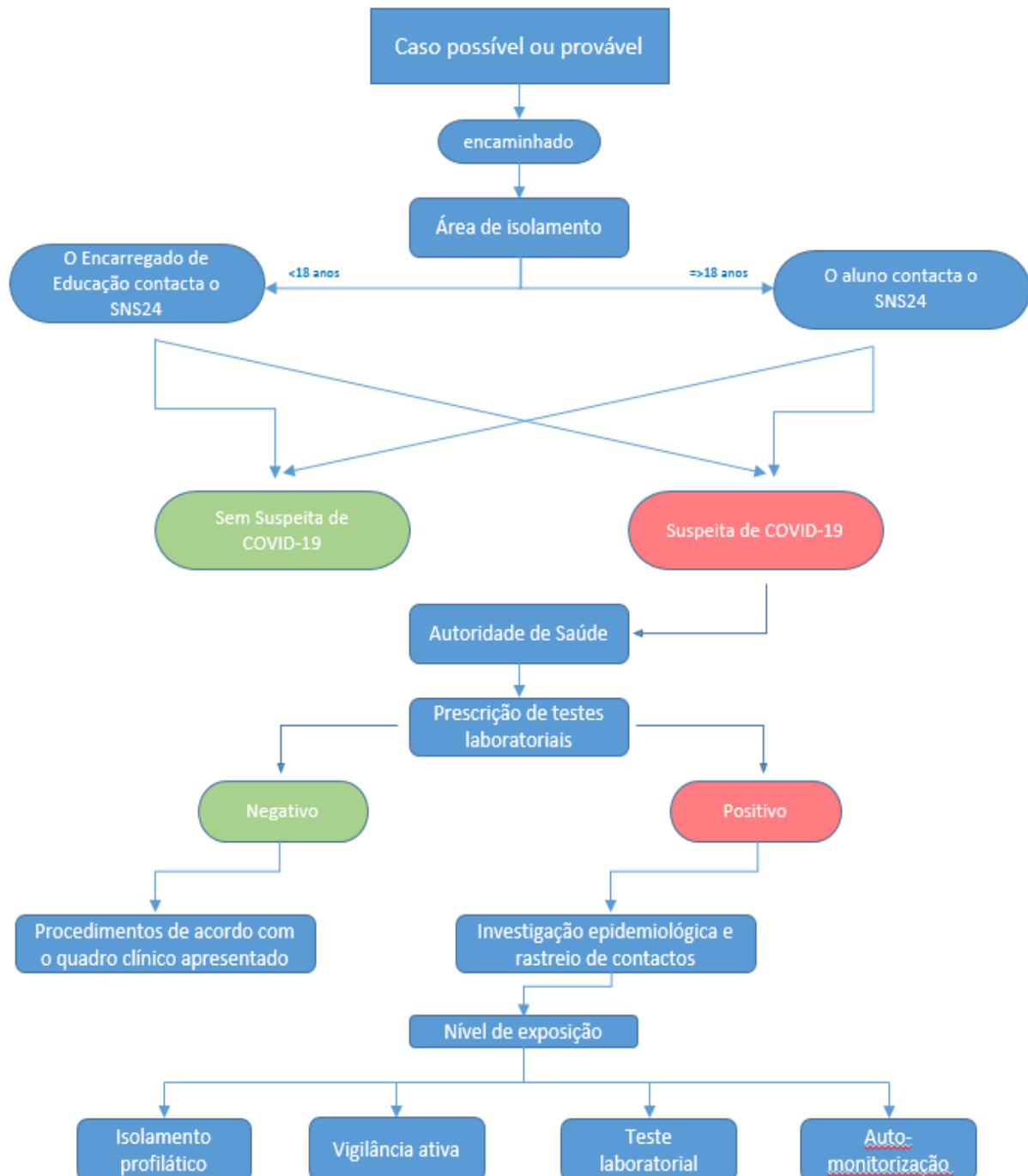




## PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

Procedimentos	
a) Materiais a utilizar	<p>A limpeza deve ser húmida com:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Balde e esfregona para o chão</li> <li>ii. Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar</li> <li>iii. Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente</li> <li>iv. Devem existir materiais de limpeza distintos (de uso exclusivo) de acordo com o nível de risco das áreas a limpar – os materiais utilizados para as casas de banho não devem ser usados noutros espaços</li> </ol> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lavar primeiro as superfícies com água e detergente, • Lavar uniformemente com líxivia nas superfícies, • Deixar actuar o desinfetante nas superfícies durante 10 minutos (sempre que possível), • Enxaguar as superfícies só com água, • Deixar secar ao ar</li> </ul>
b) Procedimentos gerais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, botões de elevadores, torneiras, manípulos de autoclismos, corrimãos, materiais de computadores, (teclados, ecrãs e rato), equipamentos electrónicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente</li> <li>• Chão (último a limpar): deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfecção com líxivia</li> <li>• Instalações sanitárias: devem ser lavadas com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) → mais fácil e rápida aplicação e desinfecção. O balde e a esfregona utilizados nas casas de banho não devem ser usados noutros espaços. Deve-se utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas</li> </ul>
c) Procedimentos específicos	
e) Recomendação	<p>Para além dos cuidados de limpeza e desinfecção, os espaços devem ser ventilados → permitir a renovação do ar → ventilação natural pela abertura de portas e janelas (utilização de ar condicionado: modo de extração e nunca de recirculação do ar → manutenção do equipamento mais regular)</p>

### ANEXO 3 FLUXOGRAMA



ANEXO 4  
LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS

**UCSP LUMIAR**

Alameda das Linhas de Torres, nº 243

1750-144 Lisboa

Horário de Funcionamento

De 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira: 08:00 às 20:00

Sábados, domingos e feriados: Encerrado

Telefone: 217527110

Email: [ucsp.lumiar@arslvt.min-saude.pt](mailto:ucsp.lumiar@arslvt.min-saude.pt)

**DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE**

Alameda D. Afonso Henriques, 45

1049-005 Lisboa

Telefone: 21 843 05 00

Email: [geral@dgs.min-saude.pt](mailto:geral@dgs.min-saude.pt)

**COLÉGIO DE SANTA DOROTEIA**

Irmã Margarida Ribeirinha - Diretora Geral

Maria Cabanas - Diretora Pedagógica

**Gabinete de Gestão de Emergência (GGE)**

Avenida Marechal Craveiro Lopes, 1

1749-012 Lisboa

Telefone: 217570311; 967434203 - entre as 8h30 e as 17h00, de segunda a sexta-feira,

Email: [info.covid-19@csdoroteia.info](mailto:info.covid-19@csdoroteia.info) - em qualquer dia e hora